



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20708/19

Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Damião Soares da Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00014/21

RELATÓRIO

1. Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé - IPAMS.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Damião Soares da Silva.

2.2. Cargo: Servente.

2.3. Matrícula: 343.

2.4. Lotação: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sumé.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 151/2017):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade - proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2. Autoridade responsável: Rita Dark da Silva Aquino – Presidente do(a) IPAMS.

3.3. Data do ato: 01 de agosto de 2017.

3.4. Publicação do ato: Boletim Oficial de Sumé, de 24 de outubro de 2017.

3.5. Valor: R\$937,00.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 28/32), a Auditoria observou a necessidade de: 1) prova da admissão; 2) certidão de tempo de contribuição; e 3) demonstrativo do cálculo dos proventos. Notificada, a Gestora apresentou defesa (fls. 38/164), sendo acatada pela Auditoria, que sugeriu a concessão de registro ao ato de aposentadoria (fls. 171/174).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 20708/19

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20708/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) DAMIÃO SOARES DA SILVA, matrícula 343, no cargo de Servente, lotado(a) no(a) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 151/2017**) e do cálculo de seu valor (fls. 20/22).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 26 de janeiro de 2021.

Assinado 26 de Janeiro de 2021 às 14:47



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Janeiro de 2021 às 15:18



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO